



**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO
PROJETO DE LEI N. 0354/2020**

O art. 1º da Emenda Substitutiva Global apresentada ao projeto de lei n. 0354/2020, acostada à pág. 52 do Evento 1 dos autos, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 1º Os hospitais e maternidades da rede pública estadual de saúde de Santa Catarina devem realizar o "Teste Molecular de DNA" em recém-nascidos, para a detecção da Atrofia Muscular Espinhal (AME), atendido o Plano Nacional de Triagem Neonatal, nos termos da Lei Nacional nº 14.154, de 26 de maio de 2021.

.....

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta

Relator